

RESOLUÇÃO N° 54/2022
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

Revoga a Resolução nº 017/2011, que habilitou a LUIGI CALÇADOS LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100100024096,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 017, de 27 de julho de 2011, retificada pela Resolução nº 44/2015, que habilitou a LUIGI CALÇADOS LTDA., atual Luigi Indústria de Calçados Eireli, CNPJ nº 91.391.458/0003-36 e IE nº 018.352.416NO, aos benefícios do Programa de Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS, com base no parecer do Conselheiro Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados desta Secretaria, aos benefícios previstos no Programa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

142^a Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente